

Estado do Maranhão PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO GABINETE DA PREFEITA

LEI № 194 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a aderir ao Programa Mais Médicos, a concessão de auxilio moradia e alimentação, a abrir credito adicional, e dá outras providencias.

A Prefeita de Itinga do Maranhão:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Poder Executivo a aderir ao Programa Mais Médicos, instituído pela Medida Provisória nº621 de 08 de julho de 2013, a conceder "bolsa auxilio moradia" e a conceder "bolsa auxilio alimentação" ao profissionais vinculados ao Programa Mais Médicos e a abrir credito especial.

§ 1º - Os profissionais vinculados ao programa deverão ser reconhecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º - O " Bolsa Auxilio Moradia" e o " Bolsa Auxilio Alimentação" serão destinados aos profissionais vinculados ao programa Mais Médicos de que trata o caput deste artigo.

Art. 2º - O "Bolsa Auxilio Moradia" compreenderá o valor mensal de R\$ 800,00(Oitocentos reais) por profissional, devendo ser empregado na locação ou outro meio de obtenção de moradia pelo beneficiário.

Paragrafo Único – O "Bolsa Auxilio Moradia" terá prazo de vigência enquanto o profissional vinculado ao Programa Mais Médicos atuar na cidade de Itinga do





Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO GABINETE DA PREFEITA

Maranhão, desde que mantida a necessidade do beneficio e que haja disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 3º - O " Bolsa Auxiho Alimentação" compreenderá o valor mensal de R\$ 371,00(trezentos e setenta e um reais) por profissional.

Paragrafo Único – O "Bolsa Auxilio Moradia" terá prazo de vigência enquanto o profissional vinculado ao Programa Mais Médicos atuar na cidade de Itinga do Maranhão, desde que mantida a necessidade do beneficio e que haja disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 4º - Cabe a Secretaria Municipal de Saúde a analise para a concessão ou revogação do "Bolsa Auxilio Moradia" e do "Bolsa Auxilio Alimentação" de que trata a presente Lei.

Art. 5º- As despesas correntes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a abrir ao vigente orçamento no Fundo Municipal de Saúde, credito Adicional Especial no valor de R\$ 10.000,00(dez mil reais), destinados a inclusão de classificação econômica na dotação orçamentária, constante do programa de trabalho abaixo especificado:

16- Fundo Municipal de Saúde

10.301.0125.2.090- Programa Mais Médicos

Art.7°- Os recursos para a cobertura dos créditos autorizados no art. 6º desta Lei decorrerão através de anulação total ou parcial de dotações, na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 10.00,00 (dez mil reais), constante do programa de trabalho abaixo indicado:

16 - Fundo Municipal Saúde

10.301.0125.2.058 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF

4



Estado do Maranhão PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO GABINETE DA PREFEITA

Gabinete da Prefeita de Itinga do Maranhão, 9 de dezembro de 2013.

LUZIVETE BOTELHO DA SILVA Prefeita de Itinga do Maranhão

UBLICADA NO OF APEO DE AVEC.

Gablacte de Problem